



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO XXXVI - Nº 6866-A

EDIÇÃO ESPECIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.193, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 14.146 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DOS DÉBITOS HABITACIONAIS VENCIDOS E A VENCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA COM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E COM A EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM, REFIM HABITACIONAL, ALTERA A LEI 9.571, DE 28 DE AGOSTO DE 2007 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, REVOGA A LEGISLAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada Lei nº 14.146 de 21 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O prazo para o requerimento de adesão ao Programa de que trata o artigo 4º desta Lei encerra-se em 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º-A Os descontos sobre juros e multas de que trata o artigo 2º desta Lei abrangerá tão somente as parcelas vencidas até 30 de maio de 2024” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de maio de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do projeto: Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretoria de Publicação Legislativa: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada LUIZA LOZANO KNYCHALA MARIANO, matrícula nº 24.184-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assessor FCM-12, da Controladoria Geral do Município, Diretoria de Integridade, Transparência e Combate à Corrupção, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de maio de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada JESSICA CAROLINE HENRIQUE SOUZA, matrícula nº 23.610-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assessor FCM-12, da Controladoria Geral do Município, Diretoria de Integridade, Transparência e Combate à Corrupção, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de maio de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ATOS DIVERSOS

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 79/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FMS - CUSTEIO SUS	2.434.903,40	28/05/2024
PMU - RES 7525/21 CUST COMPLEM.ALTA.COMPL.ONCOLOGIA	27.529,48	28/05/2024
PMU - INC A PROMOÇÃO À SAÚDE	420.638,25	28/05/2024
FPM	3.629.036,23	29/05/2024
FEP	151.695,10	28/05/2024
FEP	91.342,18	29/05/2024
ITR	9.494,10	29/05/2024
FUNDEB	38.278,32	27/05/2024
FUNDEB	4.400.200,87	28/05/2024
FUNDEB	4.108.773,88	29/05/2024
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	83.913,75	29/05/2024

Uberlândia, 29 de maio de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 80/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
ADO – LC 176/2020 (ADO25)	428.830,34	29/05/2024

Uberlândia, 29 de maio de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 343/2024.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 161, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e no Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 161, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6562, de 3 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

- I – Felipe Ferreira Gonçalves Alvarez, matrícula: 2909-2;
- II – Silvano Costa de Jesus, matrícula 2892-4; e
- III – Simone Maria da Silva, matrícula 1699-3.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia, 28 de maio de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 344/2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, inc. I da Lei Complementar nº 751, de 15/03/2023, no Decreto nº 20.288, 01/04/2023, no artigo 48-B do Decreto nº 13.481, de 22/06/2012 e na Resolução DMAE nº 08/2023,

Considerando o noticiado no Comunicado Interno nº 7518/2024/NEND/DSES, de 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 146/2024 em face da empresa mencionada no Comunicado Interno nº 7518/2024/NEND/DSES, de 16 de maio de 2024, em decorrência dos Autos de Infração Gravíssima: 24021/2023, 24003/2023, 24065/2024 e 24066/2024.

Art. 2º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira e secretária da última, para comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

- I – Patrícia Rassi Tannus – mat. 2719-7;
- II – Telma Lúcia de Jesus Silva - mat. nº 2068-0; e
- III – Darrielle de Oliveira Lacerda Freitas – mat. 1817-1.

Parágrafo único. Fica designado o servidor André Luiz Mendonça, matrícula 1994-1, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo a Presidente.

Art. 3º Caberá à Comissão a apuração regularidade das autuações que ensejaram a instauração do processo, devendo ao usuário especial serem assegurados, no curso do processo administrativo, o integral respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão do referido Processo Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá ser notificado pela comissão processante acerca da abertura e da conclusão deste processo administrativo.

Parágrafo único. A notificação a que alude o caput deverá ser

via ofício, subscrito pela presidência da Comissão Processante, direcionado ao promotor de justiça curador do meio ambiente desta comarca.

Art. 6º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de maio de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 345/2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, inc. I da Lei Complementar nº 751, de 15/03/2023, no Decreto nº 20.288, 01/04/2023, no artigo 48-B do Decreto nº 13.481, de 22/06/2012 e na Resolução DMAE nº 08/2023,

Considerando o noticiado no Comunicado Interno nº 7514/2024/NEND/DSES, de 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 147/2024 em face da empresa mencionada no Comunicado Interno nº 7514/2024/NEND/DSES, de 16 de maio de 2024, em decorrência dos Autos de Infração Gravíssima: 22704/2023, 24005/2023, 24062/2024 e 24063/2024.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e secretária da última, para comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Anderson César Fernandes, mat. 2504-6;

II – Telma Lúcia de Jesus Silva - mat. nº 2068-0; e

III – Darrielle de Oliveira Lacerda Freitas – mat. 1817-1.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Humberto Mariano da Cunha, matrícula 474-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo a Presidente.

Art. 3º Caberá à Comissão a apuração regularidade das autuações que ensejaram a instauração do processo, devendo ao usuário especial serem assegurados, no curso do processo administrativo, o integral respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão do referido Processo Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá ser notificado pela comissão processante acerca da abertura e da conclusão deste processo administrativo.

Parágrafo único. A notificação a que alude o caput deverá ser via ofício, subscrito pela presidência da Comissão Processante, direcionado ao promotor de justiça curador do meio ambiente desta comarca.

Art. 6º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de maio de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 346/2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, inc. I da Lei Complementar nº 751, de 15/03/2023, no Decreto nº 20.288, 01/04/2023, no artigo 48-B do Decreto nº 13.481, de 22/06/2012 e na Resolução DMAE nº 08/2023,

Considerando o noticiado no Comunicado Interno nº 7519/2024/NEND/DSES, de 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 148/2024 em face da empresa mencionada no Comunicado Interno nº 7519/2024/NEND/DSES, de 16 de maio de 2024, em decorrência dos Autos de Infração Gravíssima: 24004/2023, 23629/2024 e 24067/2024.

Art. 2º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira e secretária da última, para comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Patrícia Rassi Tannus – mat. 2719-7;

II – Telma Lúcia de Jesus Silva - mat. nº 2068-0; e

III – Darrielle de Oliveira Lacerda Freitas – mat. 1817-1.

Parágrafo único. Fica designado o servidor André Luiz Mendonça, matrícula 1994-1, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo a Presidente.

Art. 3º Caberá à Comissão a apuração regularidade das autuações que ensejaram a instauração do processo, devendo ao usuário especial serem assegurados, no curso do processo administrativo, o integral respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão do referido Processo Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá ser notificado pela comissão processante acerca da abertura e da conclusão deste processo administrativo.

Parágrafo único. A notificação a que alude o caput deverá ser via ofício, subscrito pela presidência da Comissão Processante, direcionado ao promotor de justiça curador do meio ambiente desta comarca.

Art. 6º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de maio de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

FUTEL

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024

COMUNICADO URGENTE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DOAÇÕES PARA O 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA/2024

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, o Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024 E PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 039/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, que autoriza a FUTEL a receber bens em doação de pessoas jurídicas de natureza privada ou pública, que aderirem às condições fixadas no instrumento convocatório, vem a público, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DOAÇÕES PARA O 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA/2024, nos seguintes termos:

I. INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES – FICAM PRORROGADAS ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2024 ÀS 17:00 HORAS as inscrições para manifestação de interesse de doação, mediante a contrapartida de exploração publicitária no 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA/2024.

I.I. As inscrições presenciais, com entrega dos envelopes, contendo a proposta e a documentação e, as inscrições por meio eletrônico, com o envio da proposta e a documentação, deverão ser entregues na sede da FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, até as 17:00 horas do dia 07 de junho de 2024. A Sessão Pública de abertura dos envelopes fica designada para o dia 10 de junho de 2024 às 09:00 horas.

II. OBJETO - Manifestação de interesse na doação de bens materiais, necessários à realização do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 e, destinados aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do evento, mediante a contrapartida de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia 2024, em suas três etapas, conforme previsto neste edital e anexos, na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024, Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº

20.902/2024 e, nos termos do especificado abaixo:

1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA FUTEL - 2024		
1ª ETAPA		
Será realizada no dia 29 de junho de 2024 Represa de Miranda, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
2ª ETAPA		
Será realizada no dia 10 de agosto de 2024 Represa de Capim Branco I, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
3ª ETAPA		
Será realizada no dia 16 de novembro de 2024 Represa de Capim Branco II, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
Itens	Materiais	Quantidades
1	Troféus: Troféu personalizado Peixe Tucunaré feito em resina de poliéster, medindo 25 cm pintado e envernizado com materiais de linha automotiva. Base de madeira em formato hexagonal com 3 cm de altura e 15cm de raio. Logo do evento em acrílico cristal recortado a laser e adesivado com 13cm de altura. Chapas de metal com o logo da Prefeitura de Uberlândia e logos dos patrocinadores/apoiadores e colocações do 1º ao 10º lugar.	100
2	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250
3	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250
4	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250
5	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250
6	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
7	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
8	Régua de medição em PVC 70cm	150
9	Suco - copo 200ml	500
10	Isotônico	500
11	Frutas Diversas	A determinar
12	Lanches Diversos	A determinar
13	Brindes a serem sorteados aos participantes (entrega direta do doador ao participante sorteado): Sugere-se artigos do ramo de pesca esportiva, tais como: Motor elétrico para barco; Carretilha para pesca; Isca artificial; Vara para carretilha ideal pesca Tucunaré; Sapatilha; Barraca para camping; Caixa térmica; Colete salva vida; Boné; Camiseta; Outros.	A determinar
14	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipes vencedoras).	1
15	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação a Equipe)	1
16	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe)	1
17	Motor de popa 15 Hp 2 TT (Premiação da Equipe)	1
18	Carreta para transporte de barco de pesca	1
19	Seguro do evento	1

III. CONTRAPARTIDA OU ENCARGO – A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá o uso do espaço no bem (doado) ou em espaço a ser definido pela FUTEL, caso não seja possível no objeto, a exploração publicitária por parte do DOADOR (A), durante o período de realização do evento.

IV. PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS MATERIAIS DOADOS - Os materiais doados não integrarão a propriedade da FUTEL, pois serão entregues pelos DOADORES, diretamente aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do Circuito, no dia do evento, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, e serão utilizados no 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação, conforme previsto neste Edital, nos termos do art. 4º do Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

V. A cópia do Edital do Processo Simplificado de Manifestação de Interesse nº 005/2024 e minuta de manifestação de interesse de doação, poderão ser acessados pelo link site: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/recebimento-de-doacoes/>, solicitado através do e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou ser retirado na Sede da FUTEL na Rua José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251.

Uberlândia, 29 de maio de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL